

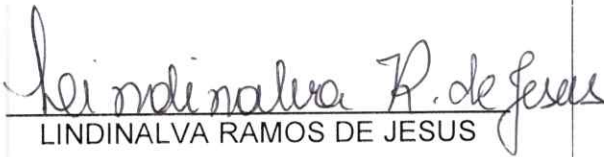
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

NÚMERO DO PROCESSO	DESPACHO DO ORDENADOR	DATA
		10/01/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ASSUNTO	ABERTURA DE PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2009	3.3.90.39	500

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
01	02	UND	SOLICITA-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE DUAS SALAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA TAVARES.

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, para contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa para prosseguimento , o item listado acima será submetido a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento, afim de atender as demandas do setor requisitante. Data: 10/01/2024  LINDINALVA RAMOS DE JESUS Responsável pela Requisição	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Data: 10/01/2024  NADYLLA MENEZ VIEIRA SECRETARIA Responsável pela aprovação

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

76.852.92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A OBRA AQUI SOLICITADA TEM O PRAZO DE 90 DIAS PARA A CONCLUSÃO DAS MESMAS.

1.2- Descrição sucinta do objeto

A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA TAVARES, VEM ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA EM TRABALHAR EM TEMPO INTEGRAL.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Média

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade da contratação

2.1- A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO DEVIDO A DEMANDA DA ESCOLA EM ATENDER EM TEMPO INTEGRAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

TERMO DE REFERÊNCIA.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CATSER	CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS	UND	02		
TOTAL:						R\$

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Nádylla Menez Vieira

Nádylla Menez Vieira

CPF: 046.746.971-74

Cargo/Função: Secretaria de Educação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA TAVARES.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

3.1 A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A CIMA SOLICITADA, FOI DEVIDO A DEMANDA DA ESCOLA.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.2. O tipo de contratação será **MENOR PREÇO**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	05	12	361	0403	2009	3.3.90.39	500

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO
01	02	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NO MARCOLINA.

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO: A CONSTRUÇÃO DAS DUAS SALAS SERÁ NO PRAZO DE NO MÁXIMO 90 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.3. NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA TAVARES
7:00 HS

8. DA VIGÊNCIA
90 DIAS

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.2. Atender prontamente às requisições de fornecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 10.3. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- 10.5. Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;
- 10.6. Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação;
- 10.8. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- 10.9. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 11.8. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

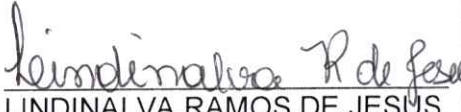
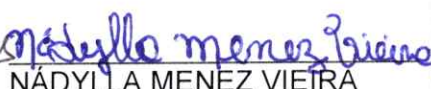
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

Data: 10/01/2024	Data: 10/01/2024
 LINDINALVA RAMOS DE JESUS	 NADYLLA MENEZ VIEIRA
Responsável pela Elaboração	Responsável pela Aprovação

Nadylla Menez Vieira
Secretária de Educação
Decreto nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

PROTOCOLO	TERMO DE ABERTURA	DATA
027/2024		10/01/2024
DPT. SOLICITANTE	Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins – TO.	
OBJETO SOLICITADO	Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.	

PREVISÃO ORÇAMENTARIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	2009	3.3.90.39	500

ITEM	UNID	QUAT	DESCRIÇÃO DE ITEM
01	SERV.	01	Execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Nesta data procedo à abertura do presente processo, para a contratação do objeto solicitado, oportunidade em que me sirvo do presente expediente para submeter à autorização da autoridade superior, **e havendo autorização expressa para prosseguimento**, os itens listados acima serão submetidos a solicitação de orçamentos, afim da verificação dos valores praticados no mercado para contratação dos mesmos.

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante. Data: 10/01/2024 <i>Adenice da Silva Gualberto</i> Adenice da Silva Gualberto Responsável pela Requisição	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Noutro sim, determino a ciência dos demais órgão municipais da intenção do registro de preços IRP, para que, caso queiram, apresentem seus quantitativos e integrem o processo na condição de participantes. Data: 10/01/2024 <i>Nadylla Menez Vieira</i> Nadylla Menez Vieira Gestora do FME Responsável pela Aprovação <i>Nadylla Menez Vieira</i> Nadylla Menez Vieira Secretária de Educação Exereto nº 004/2023

PARA USO DA CC → MODALIDADE ADOTADA

DISPENSA	TOMADA DE PREÇOS	PREGÃO ELETRÔNICO
INEXIGIBILIDADE	CONCORRÊNCIA	CHAMADA PÚBLICA
CONVITE	PREGÃO PRESENCIAL	OUTRO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

Processo nº: 027/2024;

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO

Objeto da Solicitação: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Ilmo Engenheiro Responsável
Att.: Custodio Costa Torres

NESTA

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente solicitar que seja elaborado o projeto básico composto por projetos, memoriais, planilhas e demais elementos instrutores, para realização obras e serviços de engenharia com vistas a construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

De já e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos valorosos votos de estima de consideração.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins - TO, 01/03/2024
CARIMBO/ASS.	 Uesley Ribeiro dos Santos Sec. Municipal de Infraestrutura

QCI - Quadro de Composição do Investimento



Nº OPERAÇÃO R. PRÓPRIO	Nº SICONV R. PRÓPRIO	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUAS-TO	Município / UF AURORA DO TOCANTINS-TO	Valores Contratados (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA			RECURSO OGU	REPASSE 116.208,44	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 0,00
				116.208,44	116.208,44

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Educação e cultura	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	Em Análise	157,16	m²	LOTE 1	116.208,44	-	-	116.208,44
TOTAL								116.208,44 (100,00%)	(0,00%)	(0,00%)	116.208,44 (100,00%)

Observações:

AURORA DO TOCANTINS-TO
Local
sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: LUZINEI DE JESUS SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
R. PRÓPRIO	R. PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
PALMAS	11-23 IN DES.)	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	AURORA DO TOCANTINS-TO
			BDI 1 25,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA									
1.1.1	Composição	01	MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	UN	1,00	1.423,92	BDI 1	1.779,90	1.779,90
1.1.2	Composição	02	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN	1,00	1.739,19	BDI 1	2.173,99	2.173,99
1.1.3	Composição	03	MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA	UN	1,00	1.185,71	BDI 1	1.482,14	1.482,14
1.1.4	Composição	04	MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA	UN	1,00	2.676,41	BDI 1	3.345,51	3.345,51
1.1.5	Composição	05	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS	UN	1,00	1.888,87	BDI 1	2.323,59	2.323,59
1.1.6	Composição	06	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS	UN	1,00	893,54	BDI 1	1.104,43	1.104,43
1.1.7	Composição	07	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS	UN	1,00	488,76	BDI 1	585,95	585,95
1.1.8	Composição	08	MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	UN	1,00	1.379,70	BDI 1	1.724,63	1.724,63
1.1.9	Composição	09	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	1.643,50	BDI 1	2.054,38	2.054,38
1.1.10	Composição	10	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	826,13	BDI 1	1.032,66	1.032,66
1.1.11	Composição	11	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	771,00	BDI 1	963,75	963,75
1.1.12	Composição	12	MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	204,31	BDI 1	255,39	255,39
1.1.13	Composição	13	MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES	UN	1,00	2.105,78	BDI 1	2.632,23	2.632,23
1.1.14	Composição	14	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES	UN	1,00	699,90	BDI 1	862,38	862,38
1.1.15	Composição	15	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES	UN	1,00	794,66	BDI 1	993,33	993,33
1.1.16	Composição	16	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	3.298,50	BDI 1	4.123,13	4.123,13
1.1.17	Composição	17	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	1.586,76	BDI 1	1.958,45	1.958,45
1.1.18	Composição	18	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	1.853,88	BDI 1	2.317,35	2.317,35
1.1.19	Composição	19	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA LAJE	UN	1,00	1.520,58	BDI 1	1.900,73	1.900,73
1.1.20	Composição	20	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE	UN	1,00	974,13	BDI 1	1.217,66	1.217,66
1.1.21	Composição	21	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE	UN	1,00	959,37	BDI 1	1.199,21	1.199,21
1.1.22	Composição	22	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UN	1,00	18.186,67	BDI 1	22.733,34	22.733,34
1.1.23	Composição	23	MÃO DE OBRA PARA VÊGA DAS PORTAS	UN	1,00	245,30	BDI 1	306,63	306,63
1.1.24	Composição	24	MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS	UN	1,00	445,82	BDI 1	557,28	557,28
1.1.25	Composição	25	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M	UN	1,00	490,65	BDI 1	613,31	613,31
1.1.26	Composição	26	MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M	UN	1,00	187,86	BDI 1	197,33	197,33
1.1.27	Composição	27	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO	UN	1,00	1.886,63	BDI 1	2.358,29	2.358,29
1.1.28	Composição	28	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	UN	1,00	11.893,27	BDI 1	14.866,59	14.866,59
1.1.29	Composição	29	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA	UN	1,00	1.558,30	BDI 1	1.947,88	1.947,88
1.1.30	Composição	30	MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOIS	UN	1,00	3.031,54	BDI 1	3.789,43	3.789,43
1.1.31	Composição	31	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM	UN	1,00	2.072,56	BDI 1	2.590,70	2.590,70
1.1.32	Composição	32	MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO	UN	1,00	2.487,10	BDI 1	3.108,88	3.108,88
1.1.33	Composição	33	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO	UN	1,00	1.883,76	BDI 1	2.354,70	2.354,70



Nº OPERAÇÃO		PROPOSTANTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
R. PRÓPRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO		PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 11-23 IN DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1		BDI 2		BDI 3
				25,00%		0,00%		0,00%
PALMAS		PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA		AURORA DO TOCANTINS-TO				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA									
1.1.34.	Composição	34	MÃO DE OBRA PARA A RODAPE CERÂMICO	UN	1,00	328,40	BDI 1	410,50	410,50
1.1.35.	Composição	35	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS	UN	1,00	188,39	BDI 1	235,49	235,49
1.1.36.	Composição	36	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PETITORIAL DAS JANELAS	UN	1,00	382,95	BDI 1	478,69	478,69
1.1.37.	Composição	37	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	1.673,65	BDI 1	2.092,06	2.092,06
1.1.38.	Composição	38	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	886,93	BDI 1	858,66	858,66
1.1.39.	Composição	39	MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO	UN	1,00	4.016,43	BDI 1	5.020,54	5.020,54
1.1.40.	Composição	40	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS	UN	1,00	538,13	BDI 1	672,66	672,66
1.1.41.	Composição	41	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS	UN	1,00	277,04	BDI 1	346,30	346,30
1.1.42.	Composição	42	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS	UN	1,00	508,97	BDI 1	633,71	633,71
1.1.43.	Composição	43	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA	UN	1,00	420,88	BDI 1	526,10	526,10
1.1.44.	Composição	44	MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL	UN	1,00	140,94	BDI 1	176,18	176,18
1.1.45.	Composição	45	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA	UN	1,00	490,17	BDI 1	612,71	612,71
1.1.46.	Composição	46	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	3.478,08	BDI 1	4.347,50	4.347,50
1.1.47.	Composição	47	EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA	UN	1,00	6.673,67	BDI 1	8.342,09	8.342,09

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AURORA DO TOCANTINS-TO

Local

sexta-feira, 8 de março de 2024

Data

CUSTÓDIO COSTA
TORRES:98001990125
Assinado de forma digital por CUSTÓDIO COSTA TORRES:98001990125
Dados: 2024.03.08 15:34:22 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: CUSTÓDIO COSTA TORRES

CREA/CAU: 311418/D-TO

ART/RTT: 0



APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	R. PRÓPRIO	R. PRÓPRIO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIAS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1.1.1	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA			
1.1.1.2	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA			
1.1.1.3	MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA
1.1.1.4	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO
1.1.1.5	MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA
1.1.1.6	MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA
1.1.1.7	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS
1.1.1.8	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS
1.1.1.9	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS
1.1.1.10	MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME
1.1.1.11	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA BALDRAME
1.1.1.12	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME
1.1.1.13	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME
1.1.1.14	MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME
1.1.1.15	MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES
1.1.1.16	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES
1.1.1.17	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES
1.1.1.18	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA SUPERIOR
1.1.1.19	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR

APELIDO DO EMPREENHIMENTO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

Nº SICONV
R. PRÓPRIO

Nº OPERAÇÃO
R. PRÓPRIO

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TÓ

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA				
1.1.18.	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR
1.1.19.	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA LAJE	UN	1,00	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA LAJE
1.1.20.	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE
1.1.21.	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE
1.1.22.	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO
1.1.23.	MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS
1.1.24.	MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS
1.1.25.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M
1.1.26.	MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M
1.1.27.	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO
1.1.28.	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA
1.1.29.	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA
1.1.30.	MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS
1.1.31.	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM
1.1.32.	MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO
1.1.33.	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO
1.1.34.	MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO
1.1.35.	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS

PMV3.0.4





MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

Nº SICONV
R. PRÓPRIO

Nº OPERAÇÃO
R. PRÓPRIO

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memo de Cálculo
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA				
1.1.36.	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORAL DAS JANELAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORAL DAS JANELAS
1.1.37.	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA
1.1.38.	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA
1.1.39.	MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO
1.1.40.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS
1.1.41.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS
1.1.42.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS
1.1.43.	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA
1.1.44.	MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL
1.1.45.	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA
1.1.46.	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
1.1.47.	EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA	UN	1,00	EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA

AURORA DO TOCANTINS-TO
Local

sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990125

Assinado de forma digital por CUSTODIO COSTA TORRES:98001990125
Dados: 2024.03.08 15:33:55 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CUSTODIO COSTA TORRES
CREA/CAU: 311418/D-TO
ART/IRRT:





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV	PROponente Tomador	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE	
R. PRÓPRIO		R. PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIA	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBR		PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBR	

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS	116.208,44	% Período:	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25
1.1	MÃO DE OBRA	116.208,44	% Período:	50,00%	50,00%										
			% Período:	50,00%	50,00%										
Total: R\$ 116.208,44															
Período:															
Acumulando:															

AURORA DO TOCANTINS-TO
Local
sexta-feira, 8 de março de 2024
Data

CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990125
Assinado de forma digital por CUSTODIO COSTA TORRES:98001990125
Dados: 2024.03.08 15:33:33 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: CUSTODIO COSTA TORRES
CREA/CAU: 311418/D-TO
ART/RRT:





COMPOSIÇÕES

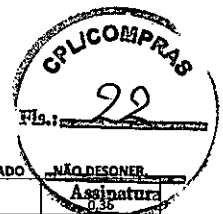


COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
01			MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	UN		1.379,36	1.423,92
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,42307	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,84125	22,28	24,84
02			MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN		1.564,13	1.739,19
SINAPI		88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13672	19,51	21,62
SINAPI		88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13672	25,23	28,19
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,153	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9116	22,28	24,84
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6892	16,46	18,14
SINAPI		88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0736	22,08	24,61
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,99161	22,63	25,22
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13695	16,46	18,14
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,78510546	16,46	18,14
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,98224	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,594195	22,28	24,84
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,44974899	16,46	18,14
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,71672372	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,95017116	22,28	24,84
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,56914462	16,46	18,14
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,757132	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,271386	22,28	24,84
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,99793361	16,46	18,14
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,93264534	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,8973324	22,28	24,84
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19762322	16,46	18,14
SINAPI		93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,1782	20,27	22,45
SINAPI		93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,2466	19,21	21,39
SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,41791312	23,13	25,73
SINAPI		91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,58802272	21,73	24,33
03			MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA	UN		1.071,20	1.185,71
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,49515	22,63	25,22
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,65155	16,46	18,14
04			MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA	UN		2.410,59	2.676,41
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,5632	22,63	25,22
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,4384	16,46	18,14
05			MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS	UN		1.670,10	1.858,87
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,75215	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,51135	22,28	24,84
SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,56345	23,13	25,73
SINAPI		91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,8885	21,73	24,33
06			MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS	UN		794,78	883,54
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3132	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0468	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,23668	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9308	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,37375	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94315	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1888	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,21826	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9414	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9374	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7924	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9808	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9144	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8008	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8368	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,93664	22,46	25,02
07			MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS	UN		422,26	468,76
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,954522	16,46	18,14
SINAPI		88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,95491	17,15	19,08
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,938628	16,46	18,14
SINAPI		88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,861336	17,15	19,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,30325	22,28	24,84
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,30325	22,63	25,22
SINAPI		88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,998066	1,92	1,92
SINAPI		88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,91818	0,36	0,36
08			MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	UN		1.246,23	1.379,70
SINAPI		88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,37903	22,63	25,22
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,94546	16,46	18,14
09			MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA BALDRAME	UN		1.476,72	1.643,50
SINAPI		88239	AJUDANTE DE CARPINTIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,29337	19,02	21,08
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,17815	22,28	24,84
SINAPI		91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,65199	23,13	25,73
SINAPI		91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,55458	21,73	24,33
10			MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN		742,78	826,13
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9475	19,15	21,20
SINAPI		88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,783	22,46	25,02
SINAPI		88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90436	19,15	21,20

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	Assinatura NÃO DESONER
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,87332	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7965	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,98255	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4105	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8579	22,46	25,02
COMPOSIÇÃO 11 MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,91146	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,90963	17,15	19,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9833	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,79499	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHP	1,94646	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHI	1,914984	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 12 MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,80451	17,13	18,91
COMPOSIÇÃO 13 MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,6284	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,2532	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8729	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,120088	22,28	24,84
SINAPI	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50" A *2,80" M	UNXMS	9,9576	22,96	22,96
SINAPI	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUÍCHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8" CM, LARGURA DE *6" CM E EXTENSÃO DE 2 M	UNXMS	18,9558	24,00	24,00
SINAPI	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	32,871	8,84	8,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	1,9199708	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHI	2,890358	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO 14 MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88192	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,40176	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9292	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,21264	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84175	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,14189	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,45695	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,79461	22,46	25,02
COMPOSIÇÃO 15 MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,93277	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,92942	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6721	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6721	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0163	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHP	2,50784	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHI	2,42177	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 16 MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DA VIGA SUPERIOR						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,2832	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	76,5287	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4038505	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	12,8411278	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3892176	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	9,19703315	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	3,2375996	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF_08/2015	CHI	12,3907077	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO 17 MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	2,8814	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,47245	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9317	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3139	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1728	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90584	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,378	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4376	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1945	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,40526	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1913	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,28574	22,46	25,02
COMPOSIÇÃO 18 MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,479	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,245	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	14,295	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	14,295	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	38,885	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO, AF_05/2023	CHP	5,729	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO, AF_05/2023	CHI	5,516	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 19 MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DA LAJE						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	9,47472	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	47,71914	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1654686	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1654686	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPinteIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5449523	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPinteIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4947933	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF_08/2015	CHP	1,53153096	23,13	25,73



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	81693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,95015145	21,73	
COMPOSIÇÃO 20 MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,951	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7116	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2397	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,457	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,71768	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,55868	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,19985	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,33803	22,46	25,02
COMPOSIÇÃO 21 MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		866,53	1959,37
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,841138	16,46	18,14
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,05739	17,15	19,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,18849	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,18849	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,56547	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,573638	1,92	1,92
SINAPI	88931	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	2,483752	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 22 MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		16,377,80	18.186,67
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	485,422925	22,63	25,22
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	311,490865	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,774117	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	4,2806273	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	10,4934897	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 23 MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		221,39	245,30
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,444	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,782	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,39026	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18031	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,567788	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8512224	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76076	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4652648	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,623304	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3983616	17,15	19,08
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,470364	5,32	5,32
SINAPI	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,3316664	1,48	1,48
COMPOSIÇÃO 24 MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		401,71	445,82
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1501	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6935	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8127	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,66696	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,499	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2519	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86408	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6432	17,15	19,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1501	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6935	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8127	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,68696	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,499	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2519	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86408	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6432	17,15	19,08
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,531606	5,32	5,32
SINAPI	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,550656	1,48	1,48
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3856	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,95424	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO 25 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,5	16,46	18,14
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,2	20,52	22,77
COMPOSIÇÃO 26 MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		142,20	157,86
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,076	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,036	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 27 MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		1.697,84	1.886,63
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,317322	22,63	25,22
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,118045	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,88418992	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3,37570181	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	5,50848811	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 28 MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		10.722,18	11.893,27
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	142,8455	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,12064	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	368,852605	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	95,3322745	1,92	1,92



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	295,520331	0,36	Assinatura 0,36
COMPOSIÇÃO 29 MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA						
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,012628	26,14	29,03
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,670876	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 30 MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRILICA DUAS DEMÃO						
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,042003	26,14	29,03
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,026272	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 31 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,544	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,272	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,4336	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	7,36288	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	16,07072	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 32 MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,984	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,992	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,15392	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	10,06528	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	20,08864	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 33 MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO						
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,7632	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,0176	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 34 MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO						
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,8776	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,8256	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 35 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS						
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9846	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4914	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 36 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORIAL DAS JANELAS						
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5196	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7556	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,918232	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,679328	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,50904	0,36	0,36
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,764	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	4,3432	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO 37 MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA						
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,33422	17,99	20,04
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,60764	16,46	18,14
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,808792	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	2,118036	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 38 MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,37428	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,66064	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,8046	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,828	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 39 MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO						
SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,5808	21,83	24,29
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	73,3424	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 40 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,5858	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0572	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,35508	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,49227	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 41 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFO						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,726	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,016	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,2376	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,3294	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 42 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2943	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0288	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,59268	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,82167	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 43 MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA						
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,20204	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 44 MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL						
			UN	127,89	140,84	



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,76985	16,46	16,46
COMPOSIÇÃO 45 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA						
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,19618	22,28	22,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,910115	22,63	22,63
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,106295	16,46	16,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,21167458	16,46	16,46
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,66768762	17,15	17,15
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,3730794	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	2,29460822	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO 46 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	UN		3.124,05	3.478,08
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,359	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,359	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5366	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5366	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4297	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4297	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0508	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0508	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3168	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3168	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,7608	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,7608	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,84	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,84	25,23	25,23
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5346	19,51	19,51
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5346	25,23	25,23
COMPOSIÇÃO 47 EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA						
SINAPI-I	38367	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	3,9	25,34	25,34
SINAPI-I	38372	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA *14 X 27* CM	UN	3,9	27,35	27,35
SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,9	62,74	62,74
SINAPI-I	20193	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	20	22,50	22,50
SINAPI-I	38381	BANDEIRA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	3,9	13,50	13,50
SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	3,9	76,76	76,76
SINAPI-I	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	3,9	47,69	47,69
SINAPI-I	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	3,9	6,96	6,96
SINAPI-I	38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	3,9	1.335,48	1.335,48

Data 21/12/2023

CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990
125
Assinado de forma digital por
CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990125
Dados: 2024.03.08 15:33:01
-03'00"
Responsável Técnico: CUSTÓDIO COSTA TORRES
CREA/CAU: 311418/D-TO



Quadro de Composição do BDI



Nº OPERAÇÃO R. PRÓPRIO	Nº SICONV R. PRÓPRIO	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO
---------------------------	-------------------------	--

Apelido do Empreendimento / Descrição do Lote PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA / PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,32%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AURORA DO TOCANTINS-TO

Local

CUSTODIO COSTA

TORRES:98001990125

Assinado de forma digital por
CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990125
Dados: 2024.03.08 15:33:17 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: CUSTÓDIO COSTA TORRES

CREA/CAU: 311418/D-TO

ART/RRT: 0

sexta-feira, 8 de março de 2024

Data



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA
LOCAL: AURORA -TO

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

LOCAL: AURORA - TO

Área: 96 m²

OBJETIVO

Este memorial descritivo em conjunto com as especificações contidas nos projetos e orçamento anexos, fixa as condições técnicas gerais e específicas dos serviços a serem executados referentes PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A execução dos serviços será realizada rigorosamente em conformidade com os projetos e especificações deste memorial, não podendo ser inserida qualquer modificação sem a autorização por escrito da fiscalização da Prefeitura Municipal de Aurora - TO.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras são de responsabilidade da empresa contratada.

Serão verificados os níveis das construções existentes e pavimentações existentes para determinar efetivamente a cota de escavação ou aterro junto aos passeios. Procurando na medida do possível sempre o aproveitamento do leito existente.

As ruas a serem pavimentadas deverão ser interrompidas com a devida sinalização (fornecida pela empresa responsável) verificando sempre a necessidade do fluxo. Os serviços de sinalização das vias, controle do trânsito, ficarão a cargo da Prefeitura.

Os serviços de marcação de níveis, do gabarito, instalação e placa da obra ficarão a cargo da empresa contratada. Na obra deverá conter a placa de identificação, uma via do projeto e memorial descritivo devidamente aprovado pelas autoridades competentes e uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do executor dos serviços.

Todos os materiais e serviços a executar deverão satisfazer as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, (ABNT). A obra deverá ser demarcada com rigor, obedecendo ao projeto, tendo seus alinhamentos conferidos por teodolito e cotas demarcadas com nível e régua stadimétrica; todas as medidas do projeto serão tomadas em nível.

Deverá ser apresentado por parte da empresa contratada, laudos referentes ao controle tecnológico, tanto do solo quanto dos materiais da pavimentação.

SITUAÇÃO

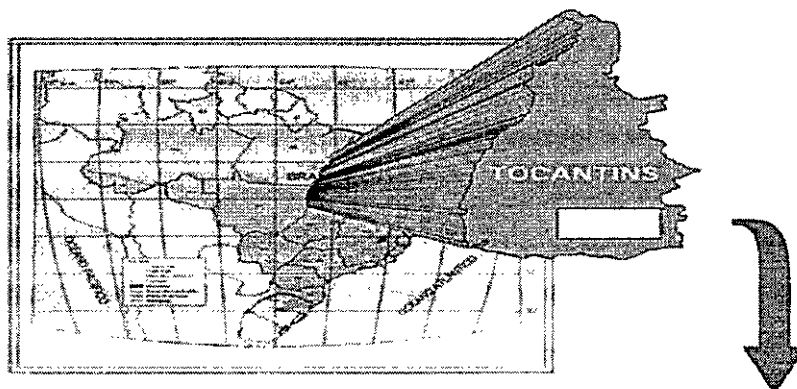


Figura 01: Mapa de Situação do Tocantins

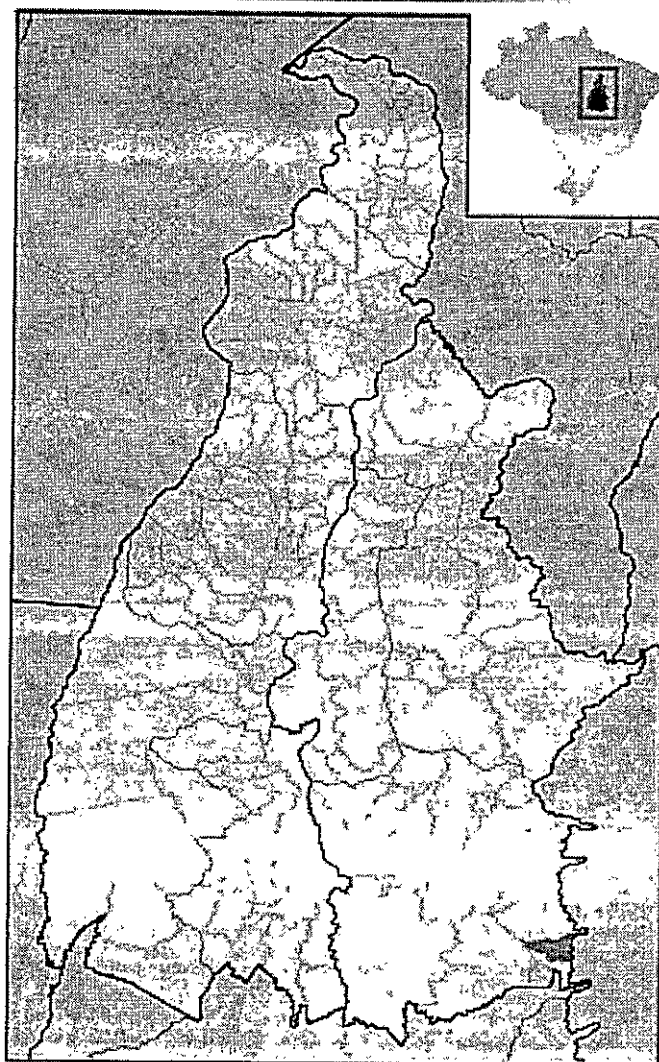


Figura 02: Mapa de Situação de Aurora- TO.

EXECUÇÃO

A execução da presente obra ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e a Prefeitura Municipal de Aurora - TO. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da

Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, acompanhamento da execução dos serviços.

NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos executivos, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, realizados pela Prefeitura Municipal de Aurora- TO.

O Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária foram elaboradas a partir do projeto executivo de pavimentação.

Todas as peças gráficas obedecem ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e deverão ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- ✓ Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- ✓ Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar as condições as quais está sendo submetida, para evitar contratempos na fase de execução da obra.
- ✓ Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Aurora - TO, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- ✓ Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- ✓ Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- ✓ Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.

- ✓ Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- ✓ Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- ✓ Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.
- ✓ Apresentar laudos referentes ao controle tecnológico, tanto do solo quanto dos blocos sextavados.

FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços será feita pela Prefeitura Municipal de Aurora - TO, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pela Prefeitura Municipal de Aurora - TO (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro.

Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no canteiro da obra um jogo completo e atualizado do projeto executivo, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes ao Revestimento das vias, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Aurora- TO (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

1. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

1.1. MÃO DE OBRA

1.1.1. MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA

Se faz necessário no processo de locação de obra, no caso estabelecido em orçamento adjunto ao projeto, a locação por tábua corrida de dimensões de 2,00m será executado conforme composição apresentada.

1.1.2. MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO

Deverá ser realizado a construção do almoxarifado para armazenamento de materiais e ferramentas durante a execução da obra.

1.1.3. MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA

As escavações de valas serão feitas manualmente, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços.

1.1.4. MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA

Após a escavação, o fundo das valas deverá ser regularizado, de acordo com a profundidade constante definida para o elemento, para posterior apiloamento do fundo da vala, antes da aplicação do concreto. As valas deverão apresentar superfície plana e nivelada, livre de quaisquer interferências que possam vir a danificar a geometria do elemento que será executado.

1.1.5. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

1.1.6. MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

1.1.7. MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. Pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monolitidade e impermeabilidade.

1.1.8. MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME

As escavações de valas serão feitas manualmente, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços.

1.1.9. MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMAS DA VIGA BALDRAME

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

1.1.10. MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

1.1.11. MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. Pode vetar qualquer sistema de

transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monolitidade e impermeabilidade.

1.1.12. MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME

Deverá ser aplicada apenas em superfície estar limpas, secas e isentas de partículas soltas, executada após a cura das estruturas de concreto aplicar de 2 demãos de emulsão asfáltica em toda a estrutura

1.1.13. MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

1.1.14. MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.

- 2) Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

1.1.15. MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. Pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monolitidade e impermeabilidade.

1.1.16. MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DA VIGA SUPERIOR

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será

permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

1.1.17. MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

1.1.18. MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. Pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade.

1.1.19. MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DA LAJE

Forma em tábuas de madeira para concreto armado, reaproveitamento, incluso montagem e desmontagem. As formas deverão ser executadas em

tábuas de madeira de boa qualidade de no mínimo 25 mm de espessura. As amarrações que atravessam as formas deverão ser feitas com espaçamento regular. As formas deverão receber reforços em seus travamentos e contraventamentos para que não ocorram desvios verticais e horizontais quando da concretagem. Deverão estar alinhadas e niveladas. Antes de receber as armaduras, as caixarias deverão ter suas dimensões conferidas e limpas. Deverão ser usados espaçadores nas formas de modo a se garantir os cobrimentos mínimos das armaduras. Antes da concretagem as formas deverão ser umedecidas até a saturação. O reaproveitamento das formas será permitido desde que sejam cuidadosamente limpas e não apresentem saliências ou deformações.

1.1.20. MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE

PROCEDIMENTO EXECUTIVO:

- 1) Executar a montagem das ferragens.
- 2) Obedecer rigorosamente ao projeto estrutural.
- 3) Limpar as barras de aço, removendo qualquer substância prejudicial à aderência do concreto, remover também as crostas da ferragem e ou ferrugem que possam se apresentar.

1.1.21. MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE

A dosagem do concreto, traço, deve decorrer de experimentos; deve considerar todos os condicionantes que possam interferir na trabalhabilidade e garantir a resistência. O tempo de mistura depende das características físicas do equipamento e deve oferecer um concreto com características de homogeneidade satisfatória. O transporte do concreto recém-preparado até o ponto de lançamento deve ser o menor possível e com cuidados dirigidos para evitar segregação ou perda de material. Pode vetar qualquer sistema de transporte que entenda inadequado e passível de provocar segregação. As retomadas de lançamentos sucessivos pressupõem a existência de juntas de

concretagem tratadas para garantir aderência entre os dois lances, monoliticidade e impermeabilidade.

1.1.22. MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Serão em alvenaria com tijolos furados, deverão ser alinhados corretamente e seguir distancias e alturas indicadas no projeto. Os tijolos deverão ser bem, assentados com argamassa de cimento e areia. Os tijolos deverão ser molhados previamente, com assentamento formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas de modo a evitar revestimentos com excessiva espessura. A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15 mm, depois da compressão dos tijolos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas. Executar obrigatoriamente, a amarração da alvenaria na estrutura de concreto e nos encontros entre as alvenarias.

1.1.23. MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS

Nas vergas pré-moldada, o apoio nas laterais deve ser de no mínimo 20 cm. Uma verga contínua deve ser usada quando a presença de sucessivos vãos, com uma distância menor que 60 cm.

1.1.24. MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS

Nas vergas pré-moldada, o apoio nas laterais deve ser de no mínimo 20 cm. Uma verga contínua deve ser usada quando a presença de sucessivos vãos, com uma distância menor que 60 cm.

Nas contravergas pré-moldada, o apoio nas laterais deve ser de no mínimo 20 cm. Uma contraverga contínua deve ser usada quando a presença de sucessivos vãos, com uma distância menor que 60 cm.

1.1.25. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M

Instalação de portas de vidro jateado com visor para sala de aula. Serão instaladas 2 portas de 0,90x2,10 m.

1.1.26. MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M

Serão instaladas 4 janelas de alumínio de correr com 2 folhas de vidro com 2,10 m² cada.

1.1.27. MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO

Todas as paredes serão chuviscadas com argamassa de cimento e areia grossa, devendo previamente ser umedecidas a alvenaria. O chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. A argamassa poderá ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas.

1.1.28. MÃO DE OBRA PARA REVISTEMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA

Massa única será executado após a "pega" da argamassa em chapisco, assentamento das canalizações embutidas das instalações, assentamento de marcos e aduelas e limpeza das alvenarias. A argamassa será de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As superfícies serão fartamente molhadas para a aplicação da massa. A massa será fortemente comprimida contra as superfícies e deverão ter um acabamento perfeito e de aspecto uniforme não se tolerando quaisquer das retificações.

1.1.29. MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA

A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

1.1.30. MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOS

A superfície deve estar plana, sem fendas ou buracos, firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizar a absorção do produto. Deve-se manter o ambiente bem ventilado durante a aplicação e secagem da tinta.

1.1.31. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM

Deve-se definir os níveis do contrapiso e assentar taliscas sobre a camada impermeabilização; posteriormente molhar a base e polvilhar com cimento para criar uma ponte de aderência. A argamassa de contrapiso deve ser lançada, espalhada e compactada, definindo preliminarmente as mestras. Deve-se ter cuidado para não danificar a camada de impermeabilização. O acabamento superficial deverá ser sarrafeado, desempenado ou alisado.

1.1.32. MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO]

Execução de Revestimento de piso de alta resistência em cimento e areia no traço 1:3, utilizando grãos de alta resistência. A base deverá estar nivelada, desempenada, curada ou endurecida. Sobre a base de regularização serão colocadas as juntas de dilatação de plástico, formando quadrados 1,00 x 1,00m será aplicada a argamassa de alta resistência, compactada e

desempenando com desempenadeira de aço. A superfície terá o acabamento desempenado e no oitavo dia poderá ser feito o polimento.

1.1.33. MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO

1.1.34. MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO

Os revestimentos cerâmicos serão executados com cuidado especial, por ladrilheiros peritos em serviços esmerados e duráveis. Serão rejeitadas as peças que denotarem empeno. A colocação será feita de modo a se obter juntas com espessuras mínimas. O rejuntamento será feito com material adequado e destinado para esse fim. Quando necessário, os cortes e furos em cerâmica só serão admitidos se executados por máquina.

1.1.35. MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS

EXECUÇÃO

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de mármore;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

1.1.36. MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORIAL DAS JANELAS

EXECUÇÃO

- Cortar com serra circular parte das laterais para abrigar os avanços do peitoril;

- Limpar a superfície onde será assentada a peça, deixando-a livre de irregularidades, poeira ou outros materiais que dificultam a aderência da argamassa;
- Molhar toda a superfície utilizando broxa;
- Aplicar argamassa no substrato e na peça de mármore/granito e passar desempenadeira dentada;
- Assentar, primeiramente as peças das extremidades e conferir nível e prumo;
- Esticar a linha guia para assentamento das demais peças;
- Repetir o procedimento de assentamento das peças até completar o peitoril;
- Quando necessário, efetuar corte da peça com serra circular adequada para mármore e granitos;
- Conferir alinhamento e nível;
- Fazer o acabamento da parte inferior do peitoril;
- Proteger o peitoril com madeirite ou similar para não ser danificado durante a execução da fachada.

1.1.37. MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA

Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto, posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaletes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças, fixar as terças na estrutura de apoio com os parafusos ASTM A307, d = 12,7 mm. Posicionar os caibros conforme previsto no projeto, conferindo distância entre terças ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre os caibros. Fixar os caibros nas terças com os parafusos ASTM A307, d = 6,35 mm, marcar a posição das ripas conforme previsto no projeto, conferindo distância entre caibros, extensão do pano, galga estipulada de acordo com a

telha a ser empregada, esquadro e paralelismo entre as ripas. Aparafusar as ripas nos caibros em ambas as abas, utilizando os parafusos de 4,2 x 19

1.1.38. MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA

EXECUÇÃO

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplada, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meiatesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando gancho em ferro galvanizado Ø 1/4" ou haste de alumínio Ø 5/16";

- Na fixação não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica;

- As peças cumeeira devem ser montadas no sentido contrário aos ventos dominantes no local da obra, ou seja, peças a barlavento recobrem peças a sotavento.

1.1.39. MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO

Será executado o forro de gesso em todos os ambientes construídos com área total de 96,00m².

1.1.40. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS

EXECUÇÃO

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura

(nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal especificada para as calhas e o caimento mínimo de 0,5 % no sentido dos tubos coletores;

- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

1.1.41. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS

EXECUÇÃO

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura (nunca às ripas, que poderão romper ou soltar com certa facilidade);

- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças ou caibros, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

- Observar o fiel cumprimento do projeto da cobertura, atendendo a seção transversal e o posicionamento especificado para os rufos;

- Promover a união das peças em aço galvanizado mediante fixação com rebites de repuxo e soldagem com filete contínuo, após conveniente limpeza / aplicação de fluxo nas chapas a serem unidas;

- Fixar as peças na estrutura de madeira do telhado por meio de pregos de aço inox regularmente espaçados, rejuntando a cabeça dos pregos com selante a base de poliuretano.

- Colocar cordão de selante em todo o encontro do rufo com a alvenaria.

1.1.42. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS

Deverão ser instaladas pingadeiras em aço galvanizado nas paredes dos ambientes que serão cobertos com telha termoacústica.

1.1.43. MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA

Serão executadas as cavas para execução do piso de concreto. No fundo da vala será realizado a compactação para evitar recalques futuros.

1.1.44. MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL

Execução

- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia.
- A escavação deve atender às exigências da NR 18.

1.1.45. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA

Execução

- Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação

1.1.46. MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação consiste na passagem dos fios utilizando arame guia através de eletrodutos, conexões, caixas de passagem existentes entre os pontos de ligação. Será respeitado o número máximo de condutores por duto, as tensões de tracionamento e os raios de curvatura admissíveis.

Serão instaladas lâmpadas nos respectivos pontos de iluminação em cada sala.

1.1.47. EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA.

Equipamentos a serem utilizados na obra, conforme composição.

CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990
125

Assinado de forma digital por
CUSTODIO COSTA
TORRES:98001990125
-Dados: 2023.12.21 17:22:09
-03'00'

CUSTÓDIO COSTA TORRES
Eng^a. Civil/Fiscal
CREA N° 311.418/D-TO



PROPOSTA DE PREÇO

Construtora Vale do Palma Eireli – ME
CNPJ nº 09.604.894/0001-01

Cotação de preços para EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA, conforme especificações de solicitação de cotação de preços realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS DE CNPJ 31.402.262/0001-06 COM ENDEREÇO NA PRAÇA ZUZA TAVARES, S/N, CENTRO, CEP 77325-000 AURORA DO TOCANTINS, para os serviços a seguir descritos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	129,01m ²	Fornecimento de mão de obra e maquinas para a construção de duas salas de aulas na Escola Municipal Marcolina com medidas de 5,65m x 9,7m cada,	882,52	113.853,91

Valor total: R\$ 113.853,91

Valido até: 60 dias

Novo Alegre - TO, 08 de janeiro de 2024

09.604.894/0001-01
Construtora Vale do Palma Ltda - ME
Rua B Qd. 05 Lt. 14 - Centro
CEP 77 353-000
Novo Alegre - Tocantina

Construtora Vale do Palma Eireli – ME
CNPJ nº 09.604.894/0001-01



PROPOSTA DE PREÇO

JR CONSTRUTORA

CNPJ nº 02.615.887/0001-58

Rua Edvirgen Ferreira Lima S/N QD. A Lt. 07, Centro, Aurora do Tocantins – TO

Cotação de preços para **EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA**, conforme especificações de solicitação de cotação de preços realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS com CNPJ 31.402.262/0001-06 COM ENDEREÇO NA PRAÇA ZUZA TAVARES, S/N, CENTRO, CEP 77325-000 AURORA DO TOCANTINS, para os serviços a seguir descritos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	129,01m ²	Fornecimento de mão de obra e maquinas para a construção de duas salas de aulas na Escola Municipal Marcolina com medidas de 5,65m x 9,7m cada,	869,51	112.175,49

Valor total: R\$ 112.175,49

Valido até: 60 dias

Aurora do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2024

02.615.887/0001-58
José Rodrigues de Souza Construtor
Praça da Liberdade - Centro
CEP 77.325-000 - Aurora - TO

JR CONSTRUTORA

**PROPOSTA DE PREÇO**

Cotação de preços da empresa Criatividade Construtora Eireli para **EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA**, conforme especificações de solicitação de cotação de preços realizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS DE CNPJ 31.402.262/0001-06 COM ENDEREÇO NA PRAÇA ZUZA TAVARES, S/N, CENTRO, CEP 77325-000 AURORA DO TOCANTINS**, para os serviços a seguir descritos em planilha.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	129,01m ²	Fornecimento de mão de obra e maquinas para a construção de duas salas de aulas na Escola Municipal Marcolina com medidas de 5,65m x 9,7m cada,	854,01	110.252,69

Valor total: R\$ **105.175,30**

Valido até: **60 dias**

Declara a empresa que estão inclusos no(s) Preço(s) da cotação, mão de obras e maquinas, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição da matéria prima e de responsabilidade do contratante.

Aurora do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2024

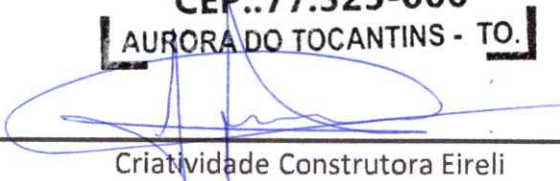
15.457.785/0001-01

CRIATIVIDADE CONSTRUTORA - EIRELI

Praça da Matriz nº04, Loja 05, Centro

CEP.:77.325-000

AURORA DO TOCANTINS - TO.


Criatividade Construtora Eireli

Heudes Markes S. Gualberto S.

criatividadeconstrutora@gmail.com

(63) 9 8145 7952

**PROPOSTA DE PREÇO**

Cotação de preços da empresa Criatividade Construtora Eireli para **EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA**, conforme especificações de solicitação de cotação de preços realizada pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE AURORA DO TOCANTINS DE CNPJ 31.402.262/0001-06 COM ENDEREÇO NA PRAÇA ZUZA TAVARES, S/N, CENTRO, CEP 77325-000 AURORA DO TOCANTINS**, para os serviços a seguir descritos em planilha.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	129,01m ²	Fornecimento de mão de obra e maquinas para a construção de duas salas de aulas na Escola Municipal Marcolina com medidas de 5,65m x 9,7m cada,	854,01	110.252,69

Valor total: R\$ **110.252,69**

Valido até: **60 dias**

Declara a empresa que estão inclusos no(s) Preço(s) da cotação, mão de obras e maquinas, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição da matéria prima e de responsabilidade do contratante.

Aurora do Tocantins - TO, 08 de janeiro de 2024

15.457.785/0001-01
CRIATIVIDADE CONSTRUTORA - EIRELI
Praça da Matriz nº04, Loja 05, Centro
CEP.:77.325-000
AURORA DO TOCANTINS - TO.

Criatividade Construtora Eireli

PROPOSTA DE PREÇO

Heudes Markes S. Gualberto S.
criatividadeconstrutora@gmail.com
(63) 9 8145 7952

Nº OPERAÇÃO R. PRÓPRIO	Nº Transfere/GOV/ R. PRÓPRIO	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA			
LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	MUNICÍPIO / UF AURORA DO TOCANTINS-TO	BDI 1 25,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA									
1.			PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA						110.252,69
1.1.			MÃO DE OBRA						110.252,69
1.1.1.	Composição	01	MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	UN	1,00	1.423,92	BDI 1	1.779,90	1.779,90
1.1.2.	Composição	02	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN	1,00	1.739,19	BDI 1	2.173,99	2.173,99
1.1.3.	Composição	03	MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA	UN	1,00	1.185,71	BDI 1	1.482,14	1.482,14
1.1.4.	Composição	04	MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA	UN	1,00	2.676,41	BDI 1	3.345,51	3.345,51
1.1.5.	Composição	05	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS	UN	1,00	1.858,87	BDI 1	2.323,59	2.323,59
1.1.6.	Composição	06	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS	UN	1,00	883,54	BDI 1	1.104,43	1.104,43
1.1.7.	Composição	07	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS	UN	1,00	468,76	BDI 1	585,95	585,95
1.1.8.	Composição	08	MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME	UN	1,00	1.379,70	BDI 1	1.724,63	1.724,63
1.1.9.	Composição	09	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	1.643,50	BDI 1	2.054,38	2.054,38
1.1.10.	Composição	10	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	826,13	BDI 1	1.032,66	1.032,66
1.1.11.	Composição	11	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	771,00	BDI 1	963,75	963,75
1.1.12.	Composição	12	MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME	UN	1,00	204,31	BDI 1	255,39	255,39
1.1.13.	Composição	13	MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES	UN	1,00	2.105,78	BDI 1	2.632,23	2.632,23
1.1.14.	Composição	14	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES	UN	1,00	689,90	BDI 1	862,38	862,38
1.1.15.	Composição	15	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES	UN	1,00	794,66	BDI 1	993,33	993,33
1.1.16.	Composição	16	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	3.298,50	BDI 1	4.123,13	4.123,13
1.1.17.	Composição	17	MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	1.566,76	BDI 1	1.958,45	1.958,45
1.1.18.	Composição	18	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR	UN	1,00	1.853,88	BDI 1	2.317,35	2.317,35
1.1.19.	Composição	19	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DA LAJE	UN	1,00	1.520,58	BDI 1	1.900,73	1.900,73
1.1.20.	Composição	20	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE	UN	1,00	974,13	BDI 1	1.217,66	1.217,66
1.1.21.	Composição	21	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE	UN	1,00	959,37	BDI 1	1.199,21	1.199,21
1.1.22.	Composição	22	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UN	1,00	18.186,67	BDI 1	22.733,34	22.733,34
1.1.23.	Composição	23	MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS	UN	1,00	245,30	BDI 1	306,63	306,63
1.1.24.	Composição	24	MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS	UN	1,00	445,82	BDI 1	557,28	557,28
1.1.25.	Composição	25	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M	UN	1,00	490,65	BDI 1	613,31	613,31
1.1.26.	Composição	26	MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M	UN	1,00	157,86	BDI 1	197,33	197,33
1.1.27.	Composição	27	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO	UN	1,00	1.886,63	BDI 1	2.358,29	2.358,29
1.1.28.	Composição	28	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	UN	1,00	11.893,27	BDI 1	14.866,59	14.866,59
1.1.29.	Composição	29	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA	UN	1,00	1.558,30	BDI 1	1.947,88	1.947,88

Nº OPERAÇÃO R. PRÓPRIO	Nº TransfereGov R. PRÓPRIO	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA			
	LOCALIDADE SINAPI PALMAS	DATA BASE 11-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	MUNICÍPIO / UF AURORA DO TOCANTINS-TO	BDI 1 25.00%	BDI 2 0.00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA									
1.1.30.	Composição	30	MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRILICA DUAS DEMÃOS	UN	1,00	2.500,03	BDI 1	3.125,04	3.125,04
1.1.31.	Composição	31	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM	UN	1,00	1.882,00	BDI 1	2.327,50	2.327,50
1.1.32.	Composição	32	MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO	UN	1,00	2.480,00	BDI 1	3.100,00	3.100,00
1.1.33.	Composição	33	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO	UN	1,00	1.882,40	BDI 1	2.353,00	2.353,00
1.1.34.	Composição	34	MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO	UN	1,00	328,40	BDI 1	410,50	410,50
1.1.35.	Composição	35	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS	UN	1,00	188,39	BDI 1	235,49	235,49
1.1.36.	Composição	36	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORIAL DAS JANELAS	UN	1,00	382,95	BDI 1	478,69	478,69
1.1.37.	Composição	37	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	1.673,65	BDI 1	2.092,06	2.092,06
1.1.38.	Composição	38	MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA	UN	1,00	686,93	BDI 1	858,66	858,66
1.1.39.	Composição	39	MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO	UN	1,00	3.000,00	BDI 1	3.750,00	3.750,00
1.1.40.	Composição	40	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS	UN	1,00	538,13	BDI 1	672,66	672,66
1.1.41.	Composição	41	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFOS	UN	1,00	277,04	BDI 1	346,30	346,30
1.1.42.	Composição	42	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS	UN	1,00	506,97	BDI 1	633,71	633,71
1.1.43.	Composição	43	MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA	UN	1,00	420,88	BDI 1	526,10	526,10
1.1.44.	Composição	44	MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL	UN	1,00	140,94	BDI 1	176,18	176,18
1.1.45.	Composição	45	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA	UN	1,00	490,17	BDI 1	612,71	612,71
1.1.46.	Composição	46	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	2.600,00	BDI 1	3.250,00	3.250,00
1.1.47.	Composição	47	EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA	UN	1,00	4.554,12	BDI 1	5.692,65	5.692,65
									110.252,69

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AURORA DO TOCANTINS-TO
Local
segunda-feira, 8 de janeiro de 2024
Data



Responsável Técnico
Nome: HEUDES MARKES DA SILVA GUALBERTO SANTOS
CREA/CAU: A2877651
ART/IRT: 0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	MÃO DE OBRA PARA A LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA	UN		1.279,36	1.423,92
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,42307	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,84125	22,28	24,84
COMPOSIÇÃO	02	MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO	UN		1.564,13	1.739,19
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13672	19,51	21,62
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,13672	25,23	28,19
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,153	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9116	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,6892	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0736	22,08	24,61
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,99161	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,133695	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,78510546	16,46	18,14
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,98224	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,594195	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,44974899	16,46	18,14
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,71672372	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,95017116	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,56914462	16,46	18,14
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,757132	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,271396	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,99793361	16,46	18,14
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,93264534	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	11,8973324	22,28	24,84
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,19762322	16,46	18,14
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,1782	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,2466	19,21	21,39
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,41791312	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,58802272	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO	03	MÃO DE OBRA PARA A ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA SAPATA	UN		1.071,20	1.185,71
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,49515	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,65155	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	04	MÃO DE OBRA PARA O PREPARO DE FUNDO DE VALA	UN		2.410,59	2.676,41
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	70,5632	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,4384	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	05	MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DAS SAPATAS	UN		1.670,10	1.858,87
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,75215	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,51135	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,56345	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,8885	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO	06	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DAS SAPATAS	UN		794,76	883,54
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3132	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0468	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,23668	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9308	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,37375	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94315	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1898	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,21826	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9414	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9374	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7924	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9808	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9144	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8008	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8368	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,93664	22,46	25,02
COMPOSIÇÃO	07	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DAS SAPATAS	UN		422,26	468,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,954522	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,95491	17,15	19,08
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,938628	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,861336	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,30325	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,30325	22,63	25,22
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,998066	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,91818	0,36	0,36



FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO 08 MÃO DE OBRA DA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,37903	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,94546	16,46	18,14
					1.246,23	1.649,50
COMPOSIÇÃO 09 MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMAS DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,29337	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,17815	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,65199	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,55458	21,73	24,33
					1.476,72	1.649,50
COMPOSIÇÃO 10 MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9475	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,783	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90436	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,87332	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7965	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,98255	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4105	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8579	22,46	25,02
					742,78	826,13
COMPOSIÇÃO 11 MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,93146	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,90963	17,15	19,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,9833	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,79499	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	1,94646	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	1,914984	0,36	0,36
					697,53	771,00
COMPOSIÇÃO 12 MÃO DE OBRA PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA VIGA BALDRAME						
SINAPI	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,80451	17,13	18,91
					185,08	204,31
COMPOSIÇÃO 13 MÃO DE OBRA PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,6284	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	29,2532	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8729	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,120088	22,28	24,84
SINAPI-I	40271	LOCAÇÃO DE APRUMADOR METÁLICO DE PILAR, COM ALTURA E ÂNGULO REGULÁVEIS, EXTENSÃO DE *1,50* A *2,80* M	UNXMES	9,9576	22,96	22,96
SINAPI-I	40275	LOCAÇÃO DE VIGA SANDUICHE METÁLICA VAZADA PARA TRAVAMENTO DE PILARES, ALTURA DE *8* CM, LARGURA DE *6* CM E EXTENSÃO DE 2 M	UNXMES	18,9558	24,00	24,00
SINAPI-I	40287	LOCAÇÃO DE BARRA DE ANCORAGEM DE 0,80 A 1,20 M DE EXTENSÃO, COM ROSCA DE 5/8", INCLUINDO PORCA E FLANGE	MES	37,871	8,84	8,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,9199708	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	2,890358	21,73	24,33
					1.989,82	2.105,78
COMPOSIÇÃO 14 MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DOS PILARES						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,88192	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,40176	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9292	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,21264	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,84175	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,14189	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,45695	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,79461	22,46	25,02
					620,14	689,90
COMPOSIÇÃO 15 MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DOS PILARES						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,93277	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,92942	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6721	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,6721	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,0163	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,50784	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	2,42177	0,36	0,36
					717,50	794,66
COMPOSIÇÃO 16 MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA VIGA SUPERIOR						
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,2832	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	76,5287	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4038505	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,8411278	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3892176	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,19703315	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3,2375996	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	12,3907077	21,73	24,33
					2.960,06	3.298,50
COMPOSIÇÃO 17 MÃO DE OBRA DA ARMAÇÃO DA VIGA SUPERIOR						
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8814	19,15	21,20
					1.407,96	1.566,76



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,47245	22,46	22,46
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9317	19,15	19,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3129	22,46	22,46
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1728	19,15	19,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,90584	22,46	22,46
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,378	19,15	19,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4376	22,46	22,46
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,1945	19,15	19,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,40526	22,46	22,46
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1913	19,15	19,15
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,28574	22,46	22,46

COMPOSIÇÃO	18	MÃO DE OBRA DA CONCRETAGEM DA VIGA SUPERIOR	UN		1.674,71	1.853,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,479	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,245	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,295	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,295	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,885	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	5,729	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	5,516	0,36	0,36

COMPOSIÇÃO	19	MÃO DE OBRA DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DA LAJE	UN		1.365,13	1.520,58
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,47472	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,71914	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1654686	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1654686	22,28	24,84
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5449523	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4947933	22,28	24,84
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	1,53153096	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	1,95015145	21,73	24,33

COMPOSIÇÃO	20	MÃO DE OBRA PARA ARMAÇÃO DA LAJE	UN		875,43	974,13
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,951	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7116	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2397	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,457	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,71768	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,55868	22,46	25,02
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,19985	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,33803	22,46	25,02

COMPOSIÇÃO	21	MÃO DE OBRA PARA CONCRETAGEM DA LAJE	UN		866,53	959,37
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,844138	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,05739	17,15	19,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,18849	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,18849	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,56547	16,46	18,14
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,573638	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	2,483752	0,36	0,36

COMPOSIÇÃO	22	MÃO DE OBRA PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO	UN		16.377,60	18.186,67
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	485,422925	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	311,490865	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,774117	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	4,2806273	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	10,4934897	0,36	0,36

COMPOSIÇÃO	23	MÃO DE OBRA PARA VERGA DAS PORTAS	UN		221,39	245,30
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,444	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,782	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,39026	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,18031	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,567788	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8512224	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76076	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4652648	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6323304	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3983616	17,15	19,08
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,470364	5,32	5,32
SINAPI	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,3316664	1,48	1,48

COMPOSIÇÃO	24	MÃO DE OBRA PARA VERGAS E CONTRAVERGAS DAS JANELAS	UN		401,71	445,82
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	22,63	25,22



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1501	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6935	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8127	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,68696	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,499	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2519	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86408	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6432	17,15	19,08
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,98	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,94	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1501	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6935	17,15	19,08
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8127	19,02	21,08
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,68696	22,28	24,84
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,499	19,15	21,20
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2519	22,46	25,02
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,86408	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6432	17,15	19,08
SINAPI	89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,531606	5,32	5,32
SINAPI	89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,550656	1,48	1,48
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,3856	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,95424	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO	25	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO 0,90MX2,10M	UN		443,91	490,65
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,5	16,46	18,14
SINAPI	88325	VIDRACIeIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,2	20,52	22,77
COMPOSIÇÃO	26	MÃO DE OBRA PARA JANELA EM ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDRO 2,1MX1M	UN		142,20	157,86
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,076	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,036	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	27	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CHAPISCO	UN		1.697,84	1.886,63
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,317322	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,118045	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,88418992	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	3,37570181	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	5,50848811	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO	28	MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	UN		10.722,18	11.893,27
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	142,8455	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,12064	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	368,852605	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	95,3322745	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	295,520331	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO	29	MÃO DE OBRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO SELADOR PARA PINTURA	UN		1.405,53	1.558,30
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	42,012628	26,14	29,03
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,670876	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	30	MÃO DE OBRA PARA A PINTURA DAS PAREDES COM TINTA ACRÍLICA DUAS DEMÃOs	UN		2.734,66	3.031,54
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80,042003	26,14	29,03
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,026272	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO	31	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRAPISO 2CM	UN		1.867,77	2.072,56
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	39,544	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,272	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,4336	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	7,36288	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	16,07072	0,36	0,36
COMPOSIÇÃO	32	MÃO DE OBRA PARA PISO CIMENTADO	UN		2.241,17	2.487,10
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,984	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,992	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	31,15392	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	10,06528	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	20,08864	0,36	0,36



Handwritten signature or mark.

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO 33 MÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO CERÂMICO PARA O PISO						
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRIHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	49,7632	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	35,0176	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 34 MÃO DE OBRA PARA A RODAPÉ CERÂMICO						
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRIHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,8776	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,8256	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 35 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DAS SOLEIRAS						
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,9846	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,4914	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 36 MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PEITORIAL DAS JANELAS						
SINAPI	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,5196	22,52	25,09
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7556	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,918232	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,679328	1,92	1,92
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,50904	0,36	0,36
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,764	23,13	25,73
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	4,3432	21,73	24,33
COMPOSIÇÃO 37 MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA						
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53,33422	17,99	20,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,60764	16,46	18,14
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,808792	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	2,118036	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 38 MÃO DE OBRA PARA A TRAMA DE AÇO PARA COBERTURA						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,37428	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,66064	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,8046	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,828	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 39 MÃO DE OBRA PARA FORRO DE GESSO						
SINAPI	88269	GESSEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	110,5808	21,83	24,29
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	73,3424	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 40 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,5858	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,0572	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,35508	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,49227	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 41 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RUFO						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,726	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,016	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,2376	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,3294	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 42 MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PINGADEIRAS						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,2943	16,46	18,14
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0288	22,08	24,61
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	1,59268	20,27	22,45
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	1,82167	19,21	21,39
COMPOSIÇÃO 43 MÃO DE OBRA PARA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CALÇADA						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,20204	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 44 MÃO DE OBRA PARA REATERRO MANUAL						
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,76985	16,46	18,14
COMPOSIÇÃO 45 MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA CALÇADA						
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,19618	22,28	24,84
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,910115	22,63	25,22
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,106295	16,46	18,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,21167458	16,46	18,14
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,66768762	17,15	19,08
SINAPI	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	2,3730794	1,92	1,92



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO
SINAPI	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	2,29460822	0,36

COMPOSIÇÃO	46	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	3.124,05	3.478,08
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,359	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,359	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5366	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,5366	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4297	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,4297	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0508	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,0508	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3168	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3168	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,7608	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,7608	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,84	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,84	25,23
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5346	19,51
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5346	25,23

COMPOSIÇÃO	47	EQUIPAMENTOS PARA MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA	UN	6.673,67	6.673,67
SINAPI-I	38367	ESPATULA DE ACO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UN	3,9	25,34
SINAPI-I	38372	DESEMPENADEIRA PLASTICA LISA *14 X 27* CM	UN	3,9	27,35
SINAPI-I	38403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UN	3,9	62,74
SINAPI-I	20193	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, PECAS COM APROXIMADAMENTE 1,20 M DE LARGURA E 2,0 M DE ALTURA, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	M2XMES	20	22,50
SINAPI-I	38381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	3,9	13,50
SINAPI-I	38392	PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3 M	UN	3,9	76,76
SINAPI-I	38390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UN	3,9	47,69
SINAPI-I	38386	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	3,9	6,96
SINAPI-I	38477	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	3,9	1.335,48

08/01/2024
Data


Responsável Técnico: DES MARKES DA SILVA GUALBERTO SAA
CREA/CAU: A2877651





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPOSTANTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
R. PRÓPRIO	R. PRÓPRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIA	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS	110.252,69	% Período:	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25
				50,00%	50,00%										
1.1.	MÃO DE OBRA	110.252,69	% Período:	50,00%	50,00%										
				50,00%	50,00%										
Total: R\$ 110.252,69			%:	50,00%	50,00%										
			Repassar:	55.126,35	55.126,34										
			Contrapartida:	-	-										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	55.126,35	55.126,34										
			%:	50,00%	100,00%										
			Repassar:	55.126,35	110.252,69										
			Contrapartida:	-	-										
			Outros:	-	-										
			Investimento:	55.126,35	110.252,69										

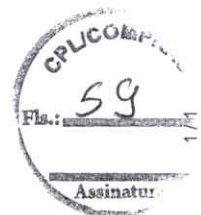
AURORA DO TOCANTINS-TO

Local

segunda-feira, 8 de janeiro de 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: HEUDES MARKES DA SILVA GUALBERTO SANTOS
CREA/CAU: A2877651
ART/RRT:



Nº OPERAÇÃO
R. PRÓPRIONº TRANSFEREGOV
R. PRÓPRIOPROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS-TO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA / PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA - MÃO DE OBRA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,32%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AURORA DO TOCANTINS-TO
Localsegunda-feira, 8 de janeiro de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: HEUDÉS MARKES DA SILVA GUALBERTO SANTOS

CREA/CAU: A2877651

ART/RRT

0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS
PROJETO BÁSICO

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE

- 1.1. Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação das duas salas irá aumentar as vagas de crianças atendidas pela Escola Marcolina de Almeida Tavares, desta forma atendendo a real necessidade do Município de Aurora do Tocantins - TO.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. O tipo de licitação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNI D	FUNÇÃ O	SUB- FUNÇÃO	PROGRA MA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇ ÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	2009	3.3.90.39	500

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	Execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.	SERV.	01

7. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.
- 7.2. Poderá o Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias do projeto executivo.
- 7.3. O acompanhamento geométrico e geotécnico ficará a cargo da Empreiteira, independentemente da atividade fiscalizadora do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.
- 7.4. A proponente vencedora estará obrigada à manutenção e segurança do tráfego do corredor onde estiver trabalhando, com a devida sinalização, durante a execução dos serviços de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

que diz respeito o presente projeto básico, na forma prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

- 7.5. O objeto deverá ser executado conforme condições do memorial descritivo e em observância aos elementos instrutores fornecidos.
- 7.6. O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da expedição da Ordem de Serviços, que será ofertada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, bem como da autorização do órgão concedente do convênio.
- 7.7. A contratada será a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados para a finalidade da execução deste contrato, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.
- 7.8. Fica a empresa contratada obrigada a conceder livre acesso aos servidores do município, órgão concedente convênio e órgão de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. A obra será executada no município de Aurora do Tocantins conforme projeto básico de engenharia.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O período de vigência da prestação de serviços será até 31/12/2024, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

10. DO ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para contratação dos serviços objeto deste projeto básico é de R\$ 116.208,44 (cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) e foi obtido através de projeto básico de engenharia.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 11.1.1. Comunicar ao Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - 11.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste projeto básico.
 - 11.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 11.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 11.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 11.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 11.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

- 11.3. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 11.4. Executar os serviços, em conformidade com os parâmetros delineados nas propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência (ABNT, Bombeiros, CREA) conforme o caso, e no que couber, de acordo com o Contrato.
- 11.4. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o objeto;
- 11.5. Garantir a qualidade dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados;
- 11.6. Efetuar a troca ou conserto, no prazo estipulado, de qualquer material que não esteja dentro dos padrões de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Contrato e/ou na nota de empenho, bem como fornecer assistência para assegurar a qualidade do serviço prestado, durante a realização dos eventos, sem qualquer ônus ao Contratante;
- 11.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 12.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 12.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 12.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- 13.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 13.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 13.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 13.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 13.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

14.1. Comete infração:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal
- 14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às:

- 14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS

- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 08/03/2024

Coordenadora do FME
Responsável pela

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18 da Lei 14.133/2021

PROCESSO 027/2024

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 - ELEMENTOS DA ETP

1.1 Relação dos elementos técnicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme Art. 18 §1 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

- I – Descrição da necessidade da contratação;
- II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual;
- III – Requisitos de contratação;
- IV – Estimativa das quantidades pra contratação;
- V – Levantamento de mercado, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de soluções a contratar;
- VI – Estimado do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais;
- VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quanto for o caso;
- VIII – justificativa para o parcelamento ou não da contratação;
- VI – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade;
- X – Providenciar a serem adotadas para administração previamente à celebração do contrato;
- XI – Contratação correlatas;
- XIII – Posicionamento conclusivo;

1.2. Conforme previsto no Art. 18 § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

4.1. Os requisitos que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

4.1.1. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas que forem fornecidos pela Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins

4.1.2. A contratada será a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados para a finalidade da execução deste contrato, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

4.1.2.3 Atender com a capacitação técnica da empresa e do profissional responsável pela obra.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRA CONTRATAÇÃO.

5.1. O estimado das quantidades pra contratação segue anexo nos autos deste processo na planilha orçamentaria elaborada pelo Engenheiro Responsável Custodio Costa Torres – CREA 311.418 D-TO.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÕES A CONTRATAR.

6.1. A demonstração de que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, **levando-se** em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Está bem demonstrado no memorial de calculo que costa anexo ao processo, elaborada pelo Engenheiro Responsável Custodio Costa Torres – CREA 311.418 D-TO.

7. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

7.1. O valor estimado para execução do objeto licitado e de R\$ 116.208,44 (cento e dezesseis mil duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos).

7.2. Os valores contêm na planilha orçamentaria anexo ao auto elaborado pelo Engenheiro Responsável Custodio Costa Torres – CREA 311.418 D-TO, com referência ao Preço SINAP data base 11/2023.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANTO FOR O CASO.

8.1. A solução necessária para, de forma integrada, com a construção de mais salas aumentará o número de vagas desta forma atendendo a real necessidade do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

9.1. A execução da obra não será parcelada, executa no período de 2 (dois) meses a contar da ordem de serviço emitida para Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO. Conforme cronograma físico financeiro anexo nos autos elaborado pelo Engenheiro Responsável Custodio Costa Torres – CREA 311.418 D-TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE
ECONOMICIDADE;

10.1. Por se tratar de uma obra de infraestrutura o resultado de economicidade para Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO, não é um ponto relevante por se tratar de uma obra social.

11. PROVIDENCIAR A SEREM ADOTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO;

11.1. A empresa vencedora irá executar a obra sem medidas prévias do município toda a ação para iniciar a execução do contrato está previsto no projeto básico da obra.

12. CONTRATAÇÃO CORRELATAS;

12.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO;

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Wislany Lima Souza Santos
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

Ilmo Gestora

NESTA

Após cumprimentar-lhe, valho-me do presente expediente para informar que o órgão demandante desta, a necessidade de contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Assim, encaminhamos a vossa apreciação o presente processo, composto por termo de abertura, projeto básico e termo de referência, para que seja realizada o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto na Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso 1.

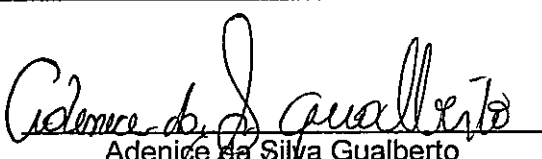
Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, passando ao valor de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

A contratação das duas salas irá aumentar as vagas de crianças atendidas pela Escola Marcolina de Almeida Tavares, desta forma atendendo a real necessidade do Município de Aurora do Tocantins – TO.

Diante das considerações de já e na certeza que o melhor será feito em prol do solicitado, protestamos valorosos votos de estima e consideração.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Adenice da Silva Gualberto Responsável pela Requisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

--	--

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

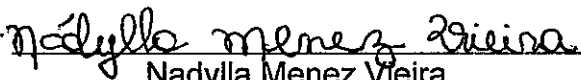
Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

DESPACHO DO ORDENADOR

Diante do requerimento do departamento solicitante, e considerando a estimativa de preços realizada, bem como o despacho de solicitação e justificativa anexada aos autos, **ANTES DE AUTORIZAR.**

Encaminhe-se à Comissão de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso 1.

Encaminhe-se ao setor financeiro do município para confirmação de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada no termo de abertura, constante nas iniciais deste processo.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.
CARIMBO/ASS. Nadylla Menez Vieira Secretária de Educação Decreto nº 004/2023	  Nadylla Menez Vieira Gestora do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo ordenadora, para opinar quanto à modalidade de licitação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como a estimativa de preços juntada na inicial deste, sugerimos a instauração de procedimento licitatório da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para atender a demanda do solicitante.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.
CARIMBO/ASS.	 Carlos Roberto de Jesus Azevedo Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

MEMORANDO INTERNO

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Caro ordenador, no uso de das minhas atribuições legais, venho por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação inicial, oportunidade em que a vindoura contratação estará amparada nesta declaração orçamentária e respectivos empenhos referente ao exercício de 2024.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	2009	33.90.39	500

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.

Marizelia Alves Fernandes
Tesoureira do FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha estimativa de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento competente.

DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo a comissão de contratação a proceder com a abertura do procedimento licitatório na modalidade indicada no despacho da Comissão de Contratação, com vistas à contratação do objeto solicitado, tudo de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Encaminhem-se à Comissão de Contratação para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.
CARIMBO/ASS. Na Se. Di eira ção .23	 Nadylla Menez Vieira Gestora do FME Nadylla Menez Vieira Secretária de Educação Decreto nº 004/2023

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

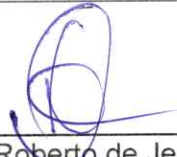
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

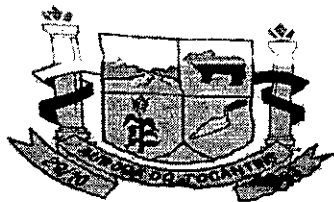
Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão de contratação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso 1, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

LOCAL/DATA	Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.
CARIMBO/ASS.	 _____ Carlos Roberto de Jesus Azevedo Agente de Contratação



Decreto Municipal nº 003. de 18 de janeiro de 2024.

Certifico que em 23/01/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 286ª Edição do DOEM – Diário oficial deste município


Assinatura do responsável

Dispõe sobre a exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação e nomeia Agente de Contratação do Município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aurora do Tocantins.

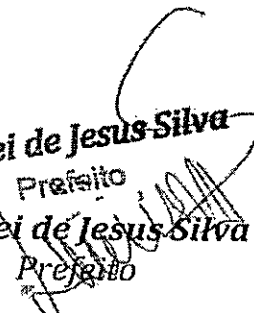
Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, JOSÉLIA GOMES DE ALMEIDA e JOSEFA MOREIRA DE AGUIAR como membros da Comissão de Apoio, a partir de 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto 052 de 20 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024.


Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO

DESPACHO

Processo nº: 027/2024

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins.

Objeto: Contratação de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

Para: Departamento Jurídico;

Assunto: Solicitação de Parecer jurídico.

Nobre parecerista, a pedido do gestor;

Estamos encaminhando o procedimento administrativo qualificado acima para conhecimento, apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade do mesmo, trata-se possível contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso 1.

Requisito retorno do expediente.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/..., QUE FAZEM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS, E A
EMPRESA

O Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu gestor, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Creche do Município de Aurora do Tocantins.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	1	Serv.	Execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Creche do Município de Aurora do Tocantins.		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$(....).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

Exercício de 2024 R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE

Exercício de 2024 R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) O valor acima mencionado será condicionado em dotação orçamentária própria dentro da LOA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e de até 30 dias após a medição.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados.

7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 8.1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Comunicar a Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- 8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.2.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

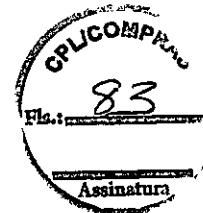
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins – TO.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2023.

**Contratado**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2-_____

CPF:

CPF:



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica - Procedimento de Concorrência 27/2024
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	27/2024

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA, NO EXERCÍCIO DE 2024.

I- RALATÓRIO

Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica o Processo Administrativo n.º 28/2024, encaminhado pela Agente de Contratação por meio do setor de licitações, para análise e parecer sobre a observância das formalidades legais da licitação na modalidade concorrência n.º 027/2024, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL MARCOLINA DE ALMEIDA, NO EXERCÍCIO DE 2024.**

A emissão de parecer jurídico em processos de prestação de serviços com espeque no art. 72 inciso III da Lei 14.133/2021.

Para emissão do Parecer Jurídico necessário observar se o ente contratante cumpriu o disposto no citado artigo de Lei acima.

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, passo ao parecer.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Dessa forma, **este parecer é meramente de opinião** e presta a uma consulta meramente jurídica. E não compete a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão municipal ou de qualquer fundo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Ele se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do órgão licitante e da Administração.

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento foram corretamente observados.

As peças que compõem o procedimento são:

1. **Solicitação;**
2. **Documento de Formalização da Demanda**
3. **Termo de Referência;**
4. **Termo de Abertura;**
5. **Quadro de Composição de Investimento;**
6. **Planilha Orçamentária;**
7. **Memória de Cálculo;**
8. **Cronograma Físico Financeiro;**
9. **Composições do BDI;**
10. **Quadro de Composição BDI;**
11. **Memorial Descritivo e especificações técnicas;**
12. **Proposta de preço da empresa Vale do Palma no valor de R\$113.853,91;**
13. **Proposta de preço da empresa JR Construtora no valor de R\$112.171,49;**
14. **Proposta de preço da empresa Criativa Construtora no valor de R\$110.252,59;**

15. **Cotações;**
16. **Projeto Básico;**
17. **Estudo Técnico Preliminar;**
18. **Justificativa para a contratação por Dispensa de Licitação;**
19. **Despacho do Ordenador encaminhando à Comissão de Contratação para indicar o procedimento e ao financeiro para informar a dotação orçamentária e existência de recursos;**
20. **Despacho da Comissão de contratação sugerindo o procedimento via Dispensa de Licitação;**
21. **Memorando Interno informando a dotação orçamentária e existência de recursos para a realização da Obra;**
22. **Despacho do Ordenador deferindo a abertura do procedimento na modalidade indicada;**
23. **Certidão da Comissão de contratação certificando a abertura do procedimento e a modalidade Dispensa de Licitação;**
24. **Minuta do Edital.**

De início inexistem nos autos o **Decreto de Nomeação dos membros da Comissão de Contratação;**

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram em parte, devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista, que houve aumento da demanda de alunos na rede municipal de educação no ensino fundamental, e que a Escola Municipal Marcolina não possui espaço que atende à demanda, necessário é a construção das referidas salas de aulas.

Seguindo a análise, verifica-se que o projeto básico elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: Requisitante, Vinculação de recursos, Justificativa da contratação, Regime de contratação, Condições da prestação, local da prestação, Prazo e execução dos serviços, Valor estimado, obrigações da Contratada, Obrigações da Contratante, Acompanhamento, execução e fiscalização do contrato, Sanções administrativas, definição do objeto, modelo de execução do objeto, modelo gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, prazo de pagamento,

forma e critério de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, dotação orçamentária, dentre outros.

Nesse ponto, deve conter todos os elementos exigidos pelo inciso XXV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;
- b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;
- c) identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- d) informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
- f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do caput do art. 46 desta Lei;

Desta forma, **deve se observar nesta fase se o Projeto Básico está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.**

Nesse passo, nos termos acima referenciado, merece reformulação o projeto básico.

5. - DA MINUTA DO CONTRATO

Neste ponto, a minuta do contrato contém as seguintes cláusulas: Especificação das partes; fundamentação legal; objeto; condições especiais; Prazo e prorrogação; Preços e pagamento; Fiscalização e medição; Dotação e recursos; Penalidades; Da caução e garantia da execução; Rescisão do contrato; Tributos e seguros; Da aceitação dos serviços; Registro; Foro e Disposições finais.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II- a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III- a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV- o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para o empregado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos

em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de regime de execução será empreitada, de modo que, mostram-se adequado para a modalidade Dispensa de Licitação.

Por fim, apenas para evitar a evasão de divisas, a cláusula décima primeira merece reformulação com o fito de fazer constar que o recolhimento de imposto sobre serviços de qualquer natureza deve ser recolhido diretamente na fonte pagadora, quando do efetivo pagamento.

6 - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato em sítio próprio do licitante, a fim de cumprimento ao princípio da publicidade estampado no art. 5º, 13 e parágrafo único, art. 54 § 1º e art. 94, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.**

Destaca-se também que, após a homologação do processo contratação, é obrigatória a disponibilização sítio da licitante, dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados acima acerca não cumprimento ao disposto no inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133/2021, bem como da regulação do modo de recolhimento do ISS na minuta do contrato.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, de forma motivada, consoante previsão do art. 50,VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), dar prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 22 de março de 2024.


Milton Antonio Felix do Nascimento
Advogado OAB-TO 5137

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 27/2024.

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa para construção de salas de aulas na escola municipal Marcolina de Almeida Tavares no exercício de 2024.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Artigo 72 inciso III da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para a contratação para prestação de serviços constantes nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de dispensa de licitação – Para à contratação para prestação de serviços constantes nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de dispensa de licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 26 de Março de 2024.



Controle Interno

Anderson Cardoso Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO
TOCANTINS, E A EMPRESA CRIATIVIDADE
CONSTRUTORA EIRELI.

O Fundo Municipal de Educação do Município de Aurora do Tocantins - TO, com sede no(a) Praça da Matriz, na cidade de Aurora do Tocantins /TO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.402.262/0001-06, neste ato representada por sua gestora Nadylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 046.746.971-74, portador(a) da Carteira de Identidade nº 928.254 SSP-TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa . inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CRIATIVIDADE CONSTRUTORA EIRELI sediado(a) na , em Praça da Matriz loja 04, centro, Aurora do Tocantins - TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Heldes Marques da Silva Gualberto Santos , portador(a) da Carteira de Identidade nº 768.346 SSP/TO, expedida pela (o) SSP/TO, e CPF nº 046.704.581-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 027/2024, dispensa 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento e de mão de obra para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Creche do Município de Aurora do Tocantins.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	1	Serv.	Execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Creche do Município de Aurora do Tocantins.	854,01	110.252,69

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 11/03/2024 a 11/05/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação

Nadylla

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor por metro quadrado da contratação é de R\$ 854,01 (oitocento e cinquenta e quatro reais e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 110.252,69 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Tendo que recolher o ISSQN, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme descrição abaixo:

Exercício de 2024							
R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
14	0005	12	361	0403	2009	3.3.90.39	500

Exercício de 2024							
R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)							
O valor acima mencionado será condicionado em dotação orçamentária própria dentro da LOA.							

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e de até 30 dias após a medicação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

modula

4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
7. CLÁUSULA SETIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O serviço deverá ser realizado por profissionais qualificados.
- 7.2. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 8.1.6. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;
- 8.1.7. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. Comunicar a Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- 8.2.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados;
- 8.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 8.2.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- 8.2.9. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas.

mpdylia

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO
9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

mpdella



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

ndylo m.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO.

polylia

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

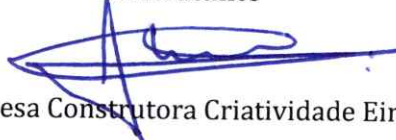
Aurora do Tocantins - TO, 11 de março de 2024.

Nadylla Menez Vieira

Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO

Nadylla Menez Vieira

Contratante



Empresa Construtora Criatividade Eireli

Representante Heudes Marques da Silva Gualberto Santos

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

15.457.785/0001-01

CRIATIVIDADE CONSTRUTORA - EIRELI

Praça da Matriz nº04, Loja 05, Centro

CEP.:77.325-000

AURORA DO TOCANTINS - TO.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRiado PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



DOEM - Ano V - Edição Nº. 305 -

AURORA/TO, Quarta feira, 27 de março de 2024.

SUMÁRIO:

Depart. de Licitação:

- Extratos de Contratos.....1

EXTRATO DO CONTRATO 025/2024 PROCESSO 017/2023 - CHAMAMENTO PUBLICO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: ANA MARIA DÁBADIA DA SILVA ALVES.
OBJETO: Contratação de Assistente Social para atuar na Assistência Social como Técnica de Referência, para prestar serviço no município de Aurora do Tocantins -TO no exercício de 2024.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 017/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Marinês Fiales Ribeiro Silva, brasileira, Maior, Capaz, portadora do RG nº. 3.667.165, e do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: Ana Maria Dábadia Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 453.775.101-00, residente com rua 03, Setor Lagoinha - Aurora do Tocantins- TO.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024.

VIGÊNCIA: 10 meses.

Aurora do Tocantins - TO, 01 de março de 2024.

MARINÊS FIALES RIBEIRO SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistente Social

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024 PROCESSO 027/2024 - DISPENSA 02/2024

ESPÉCIE: CONTRATO GENEROS ALIMENTICIOS.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO..

CONTRATADA: CRIATIVIDADE CONSTRUTORA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia com vista na construção de 2 salas de aula na Escola Marcolina de Almeida Tavares do Município de Aurora do Tocantins.

VALOR: R\$ 110.252,69 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nádylla Menez Vieira, inscrito(a) no CPF nº 046.746.971-74, portador(a) da Carteira de Identidade nº928.254 SSP-TO e pela contratada Helder Marques da Silva Gualberto Santos , portador(a) da Carteira de Identidade nº 768.346 SSP/TO..

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2024.

VIGÊNCIA: 11/05/2024.

Fundo Municipal de Educação
Nadyla Menez Vieira
Gestora do FME

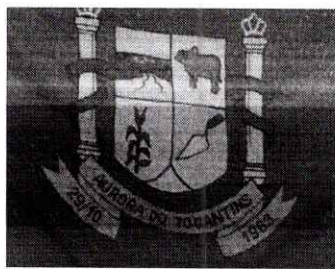
LUZINEI DE
JESUS

SILVA:634267
14191

Assinado de forma digital por
LUZINEI DE JESUS

SILVA:63426714191

Dados: 2024.03.27 09:55:39 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRIADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.



DOEM - Ano V - Edição Nº. 310 -

AURORA/TO, Quarta feira, 10 de abril de 2024.

SUMÁRIO:

Gab.do prefeito:

- Publicação de Decretos.....1

Depart. de Licitação:

- Extratos de contratos.....1

Semas/CMAS:

- Publicação de Resolução.....1,2

cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sr^a. Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: Heudes Markes da Silva Gualberto Santos, portadora do CPF nº 046.704.581-08 e RG: 768.346 SSP/TO

DATA DE ASSINATURA: 11 /03/2024.

VIGÊNCIA: 02 meses.

Aurora do Tocantins - TO, 11 de março de 2024.

Decreto Municipal nº 019 de 10 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Informática deste município dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de reformulação no quadro administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo em Comissão de Diretor de Informática **Wilton Silva Tavares**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 007 de 27 de Janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE: REGISTRE-SE: CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins - TO, aos 10 dias do mês de abril de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO 032/2024 PROCESSO 027/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: CRIATIVIDADE CONSTRUTORA EIRELLI.

OBJETO: Prestação de serviços na construção de 02 salas de aula na Escola Municipal MARcolina de Almeida Tavares no Município de Aurora do Tocantins.

VALOR: R\$ 110.252,69 (cento e dez mil duzentos e

EXTRATO DO CONTRATO 034/2024 PROCESSO 041/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS-TO.

CONTRATADA: JOÃO SILVESTRE DA SILVA 05024360184.

OBJETO: Aquisição de ferragens para o telhado das 02 salas de aula da Escola Municipal Marcolina de Almeida Tavares deste Município de Aurora do Tocantins.

VALOR: R\$ 110.252,69 (cento e dez mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Processo nº 027/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Sr^a. Nadylla Menez Vieira, brasileira, Maior, capaz, portadora do CPF (MF) nº. 803.890401-00 e pela contratada: João Silvestre da Silva, portadora do CPF nº 050.243.601-84

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2024.

VIGÊNCIA: 01 meses.

Aurora do Tocantins - TO, 27 de março de 2024.

Nadylla Menez de Vieira
Gestora do FME

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

"Dispõe Sobre Aprovar A Emenda Parlamentar no SIGTV GND3 custeio".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aurora do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 217 de 18 de abril de 2022.

Considerando a deliberação em plenária da Reunião Extraordinária do CMAS, ATA nº 32/2024, ocorrida no dia 10 de abril de 2024, no Município de Aurora do Tocantins - TO.